



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

22/12/21

**ESCLARECIMENTO**

Pregão Eletrônico nº. 16/21

**Contratação de empresa especializada em serviços de atualização e modernização da planta genérica de valores.**

Referente aos questionamentos de licitantes, temos a esclarecer:

**PERGUNTA 1** – Primeiramente sobre as funções dos profissionais:

- 01 (um) profissional para gestão do projeto (engenheiro cartógrafo, engenheiro agrimensor, agrônomo ou geógrafo ou arquiteto ou outro habilitado para gestão de projetos) com experiência anterior comprovada através de atestado (s) ou documento (s) compatível (is);
  - 01 (um) profissional para coordenação do projeto (engenheiro cartógrafo, engenheiro agrimensor, agrônomo ou geógrafo ou arquiteto ou outro habilitado para coordenação) com experiência anterior comprovada através de atestado (s) ou documento(s) compatível (is);
- Não foi apresentada justificativa para exigência de dois profissionais para funções similares.

Sobre a exigência do profissional da área do direito, foi mencionado que os profissionais pressuposto basilar na avaliação de imóveis, o que está correto. No caso da licitação em comento o serviço a ser prestado não se limita a avaliação de imóveis, também é exigida adequação da legislação tributária e minuta do projeto de lei, conforme extraído do edital:

**6.5.1 – ESTUDO E PROPOSTA DE ADEQUAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA**

A contratada deverá estudar a legislação municipal existente, incluindo a última alteração da PGV e todas as Leis que a alteraram, inclusive os Decretos, Portarias, Instruções Normativas, Ordens de Serviços, que regulamentaram os dispositivos legais, assim como a Lei Orgânica do Município e propor melhorias com vistas a estabelecer uma política Tributária, sempre que aplicável.

**6.5.3 – PROPOSTA DO PROJETO DE LEI DA PGV**

A empresa contratada deverá apresentar proposta de Projeto de Lei contemplando a avaliação imobiliária para apuração do novo cálculo do valor venal para terrenos e edificações com as respectivas tabelas de fatores, Zonas de Valorização, índices de pontos por características de construção por tipo, valor do metro quadrado de terrenos e edificação por tipo.

Esta proposta deve considerar os princípios da capacidade contributiva e da função social da propriedade, o universo de imóveis existentes no município, sujeitos ao lançamento de IPTU e ITBI e os critérios específicos para a definição das alíquotas do IPTU.

Demonstrará através de relatórios o impacto da receita que este projeto trará, caso seja aplicado.

A ETAPA E resultará na entrega do Produto 5 – Minuta do Projeto de Lei da nova PGV, simulações dos cálculos e relatório de impacto de receita.

Nesse caso entendemos ser fundamental a exigência de um profissional da área do direito, se às exigências do item 13.7.5.4 são para que haja um bom andamento do serviço prestado dentro do prazo estipulado no certame, não compreendemos por qual motivo são exigidos dois profissionais com funções similares e não é exigido um profissional da área do direito?

Solicitamos que sejam esclarecidas as funções do gestor do projeto e do coordenador do projeto.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em relação à não exigência do profissional da área de direito, o entendimento do Município de Caçapava é que arquiteto e engenheiro possuem atribuição para os itens 6.5.1 e 6.5.3?

**Resposta 1** – Entendemos ser necessário os profissionais de Gestão e de Coordenação para que haja excelência no trabalho em tempo hábil para este certame, 4 meses.

Quanto ao profissional da área de direito, não será exigido no quadro de profissional deste edital, pois a empresa poderá ter um outro profissional, que não seja da área de direito mas esteja habilitado e com experiência em legislação na área tributária da planta genérica de valores.

O projeto de lei passará por análise da Procuradoria Geral do Município e terá o apoio da comissão que deverá ser criada conforme exigência deste edital.

**Comunicamos que permanecem inalterados data e horário do presente certame**

**Alaide Candida da Silva**  
**Secretaria de Administração**

